



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº. 4644/2016.

CONTRATO, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Empresa D.P.R TRANSPORTES LTDA-ME

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. OTOMAR VIVIAN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº. 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA D.P.R TRANSPORTE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.556.206/001-53, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 2291, nesta cidade, representada pela Sra. Marfiza Dutra Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 1080396102, inscrita no CPF sob o nº. 005.760.780-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo PAS/MICROONIBUS, Placa nº. IKM7671, conduzido pelo Sr. Nelson Lizandro dos Santos Soares, portador do CPF nº. 610.314.960-68, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, e obedecer à legislação municipal sobre Transporte Escolar.

Parágrafo Único - Não serão aceitos veículos com idade superior a 15 (quinze) anos para Kombi/Van e 20 (vinte) anos de idade para ônibus e Microônibus.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – **Linha 12**

O percurso será de 19Km de estrada de chão e 62 Km de asfalto, totalizando 81Km.

Roteiro: 06horas – Alemão X Neval X Delzimar X Cemitério X Parada Mário X Caieiras.

12 horas– Roteiro inverso.

Parágrafo Único- Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro



veículo, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

CLÁUSULA QUARTA: É da contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter seguro contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.
- h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.
- i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;
- j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;
- o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".
- p) manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).
- q) Deverá ser fixado no parabrisa do veículo a lista de alunos, bem como o número e roteiro da Linha

CLÁUSULA QUINTA: Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA: O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado e com a autorização da Administração Municipal – Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal e da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados



os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 300,62** (Trezentos Reais e sessenta e dois centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SMEC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SMEC do número real de quilômetros percorridos no mês e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria.

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

§ 3º A não apresentação do veículo, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:
- 2.109.3.3.90.39.516.20; - 2.109.3.3.90.39.657.1023; - 2.109.3.3.90.39.658.1026;
- 2.206.3.3.90.39.665.1024; - 2.109.3.3.90.39.581.31;



DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo do presente contrato tem efeito retroativo, passando a contar a partir de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução de escolares.
- i) o descumprimento de qualquer obrigação

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 03 de fevereiro de 2016.

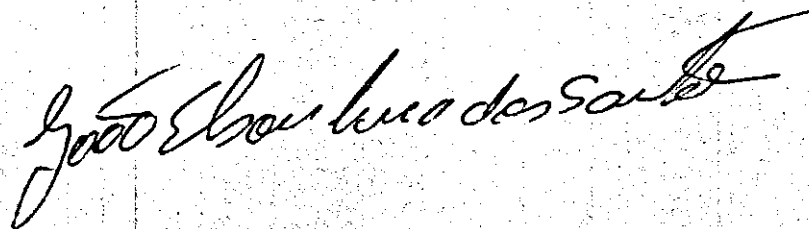

Empresa D.P.R. Transportes Ltda -ME.
Contratada


Otomar Vivian
Prefeito.

Comunicado

A empresa Teixeira e Lima Transporte Escolar Ltda. - ME., inscrita sob o CNPJ – 15.131.361/0001-44, comunica a setor de transporte escolar que NÃO TEM INTERESSE em assumir o roteiro denominado PARADA MARIO MANHA, LINHA 12 DO EDITAL 2190/2013.

sendo o que tínhamos, subscrevo me.

A handwritten signature in black ink, reading "João Elson Lima" with a stylized flourish at the end.

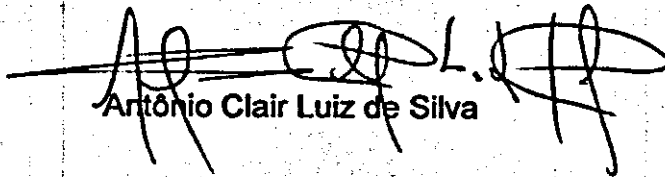
João Elson Lima

Caçapava do Sul, 04 de Janeiro de 2016

Comunicado

A empresa **Bandeira e Silva Ltda.**, inscrita sob o CNPJ – 04.444.183/0001-95, comunica a setor de transporte escolar que **NÃO TEM INTERESSE** em assumir o roteiro denominado **PARADA MARIO MANHA, LINHA 12 DO EDITAL 2190/2013.**

sendo o que tínhamos, subscrevo me.


Antônio Clair Luiz de Silva

Caçapava do Sul, 04 de Janeiro de 2016



Edital 2190/13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

primeira rodada de lances, com o objetivo de obter o menor preço possível para a contratação. Dada a palavra às empresas, foram concedidos novos e sucessivos lances, conforme a seguir:

→ **LANCES VERBAIS** ↓

LINHA 01 – 48 Km por dia (48 km estrada de chão)	
Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 4,21	
Roteiro: Cerro da Sentinela X Caio X Milton X Ilson X BR 153	
EMPRESA	VALOR KM RODADO
LUANA ALVES LUIZ	3,74
	3,68
	3,62
	3,50
	Declinou
TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	4,21 – Acima 10%
EVERTON VANDERLEI FLORES VIEIRA	4,19
	3,72
	3,66
	3,60
	Declinou
ANTÔNIO LARRI V. TEIXEIRA	4,21 – Acima 10%
ADEMIR DA SILVA FLORES & CIA LTDA	4,09
	3,70
	3,64
	3,58
	3,48
VANUZA RIBEIRO	4,21 – Acima 10%
JC & PINHEIRO TRANSPORTES LTDA	4,20 – Acima 10%
LINHA 02 – 70 Km por dia (70 Km de estrada de chão)	
Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 3,13	
Roteiro: Rincão da Palmeira X Rufino Vargas X Dirceu Torres X Wantuil Marques	
EMPRESA	VALOR KM RODADO
NUNTRA TRANSPORTES LTDA	3,13 – Acima 10%
LUANA ALVES LUIZ	2,70
	Sem Lance
EVERTON VANDERLEI FLORES VIEIRA	3,12
	2,68
	2,64
	2,60
	Declinou
VANUZA RIBEIRO	3,13 – Acima 10%
LORENO CLEBER OLIVEIRA FERREIRA	3,10
	2,66
	2,62
	Declinou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

LINHA 03 – 41 Km por dia (41 Km de estrada de chão).	
Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 4,55	
Roteiro: Amaricá (Batista) X Fazenda Ouro Verde (Seival) X Ramiro Ilha X RS 357	
EMPRESA	VALOR KM RODADO
LUANA ALVES LUIZ	4,10
	Sem Lance
EVERTON VANDERLEI FLORES VIEIRA	4,50
	4,06
	4,02
	3,98
	3,94
	3,90
	Declinou
DARLAN XAVIEL GARRA	4,55
	4,08
	4,04
	4,00
	3,96
	3,92
	3,88

LINHA 04 – 50 Km por dia (42 Km de estrada de chão e 08 Km de asfalto).	
Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 4,29	
Roteiro: Tarumã (Celso Menezes) X Elton X E.E. Josefina Saldanha	
EMPRESA	VALOR KM RODADO
LUANA ALVES LUIZ	3,90
	3,50
	3,46
	Declinou
EVERTON VANDERLEI FLORES VIEIRA	4,25
	3,84
	Declinou
VANUZA RIBEIRO	4,13
	3,82
	3,48
	3,44
JC & PINHEIRO TRANSPORTES LTDA	4,27
	3,86
	Declinou
J. A. ARGENTA & FILHOS LTDA	4,29
	3,88
	Declinou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

LINHA 05 – 56 Km por dia (56 Km de estrada de chão).	
Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 3,90	
Roteiro: Flávio Chaves X Chico X Piquete Guarda Velha X Fazenda Boqueirão (Rubens Freitas) X José Boaventura X BR 153	
EMPRESA	VALOR KM RODADO
LUANA ALVES LUIZ	3,70
	3,62
	Declinou
TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	3,83
	3,64
	3,60
CARLOS GILBERTO SILVA RODRIGUES	3,90
	Sem Lance
ANTÔNIO LARRI V. TEIXEIRA	3,68
	Sem Lance
VANUZA RIBEIRO	3,85
	Sem Lance
J. A. ARGENTA & FILHOS LTDA	3,90
	3,66
	Declinou

LINHA 06 – 45 Km por dia (41 Km de estrada de chão e 04 Km de asfalto).	
Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 4,63	
Roteiro: Lanceiros X Rincão dos Bitencourt X Caçapava (E.E. Eliana Bassi de Melo)	
EMPRESA	VALOR KM RODADO
LUANA ALVES LUIZ	4,10
	4,04
	3,95
	Declinou
CARLOS GILBERTO SILVA RODRIGUES	4,60
	Sem Lance
ADEMIR DA SILVA FLORES & CIA LTDA	4,63 – Acima 10%
VANUZA RIBEIRO	4,13
	4,06
	3,97
	3,90
BANDEIRA & SILVA LTDA	4,60
	4,08
	4,02
	3,93
	Declinou
JC & PINHEIRO TRANSPORTES LTDA	4,61 – Acima 10%
J. A. ARGENTA & FILHOS LTDA	4,63 – Acima 10%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

LINHA 07 – 94 Km por dia (91 Km de estrada de chão e 03 Km de asfalto).	
Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 3,03	
Roteiro: Passo do Megatério X Aldo Mota X Galdino X Santa Bárbara X Lanceiros X Coronel X Rincão dos Bitencourt X Caçapava (E.E. Eliana Bassi de Melo)	
EMPRESA	VALOR KM RODADO
LUANA ALVES LUIZ	2,90 Sem Lance
EVERTON VANDERLEI FLORES VIEIRA	2,98 2,63 2,59 2,55 2,51 Declinou
CARLOS GILBERTO SILVA RODRIGUES	3,00 – Acima 10%
ADEMIR DA SILVA FLORES & CIA LTDA	2,98 Sem Lance
LORENO CLEBER OLIVEIRA FERREIRA	3,00 – Acima 10%
JC & PINHEIRO TRANSPORTES LTDA	2,65 2,61 2,57 2,53 2,49

LINHA 08 – 48 Km por dia (48 Km de estrada de chão).	
Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 4,60	
Roteiro: Rincão da Tigra X E.M. José Pedro de Campos X Passo dos Enforcados X Estrada da Mina	
EMPRESA	VALOR KM RODADO
LUANA ALVES LUIZ	3,83 Sem Lance
TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	4,60 – Acima 10%
EVERTON VANDERLEI FLORES VIEIRA	4,58 – Acima 10%
CARLOS GILBERTO SILVA RODRIGUES	4,45 3,81 3,77
VANUZA RIBEIRO	4,57 – Acima 10%
BANDEIRA & SILVA LTDA	4,56 – Acima 10%
LORENO CLEBER OLIVEIRA FERREIRA	4,40 3,79 Declinou



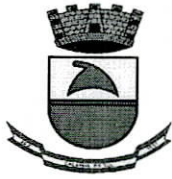
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

LINHA 09 – 78 Km por dia (50 Km de estrada de chão e 28 Km de asfalto).**Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 3,57****Roteiro: Passo da Chácara X Horácio X Posto de Saúde X Celinho X Salsinho X Caieiras (E.M. Dagoberto Barcelos)**

EMPRESA	VALOR KM RODADO
LUANA ALVES LUIZ	3,30
	Sem Lance
EVERTON VANDERLEI FLORES VIEIRA	3,55
	3,28
	3,22
	3,16
	3,10
	3,04
	2,98
	2,94
	2,90
	2,86
2,82	
VANUZA RIBEIRO	3,57
	Sem Lance
BANDEIRA & SILVA LTDA	3,55
	3,26
	3,20
	3,14
	3,08
	3,00
	2,96
	2,92
	2,88
	2,84
Declinou	
JC & PINHEIRO TRANSPORTES LTDA	3,52
	3,24
	3,18
	3,12
	3,06
Declinou	
LUIZ CARLOS ARRUDA GUTERRES & CIA LTDA	3,35
	Sem Lance



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

LINHA 10 – 82 Km por dia (70 Km de estrada de chão e 12 Km de asfalto).**Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 3,68****Roteiro:** Fazenda Bom Jardim X Edi X Rincão da Porta X Lagoão X Durasnal (E.M. Augusto Vitor Costa)

EMPRESA	VALOR KM RODADO
TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	3,47 3,43
J. A. ARGENTA & FILHOS LTDA	3,68 3,45 Declinou

LINHA 11 – 84 Km por dia (80 Km de estrada de chão e 04 Km de asfalto).**Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 4,25****Roteiro:** Estrada da Fida X Picada das Graças X Caieiras (E.M. Dagoberto Barcelos)

EMPRESA	VALOR KM RODADO
LUANA ALVES LUIZ	3,54 3,50 Declinou
TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	3,58 3,52 3,48
BANDEIRA & SILVA LTDA	4,22 – Acima 10%
LUIZ CARLOS ARRUDA GUTERRES & CIA LTDA	3,79 Sem Lance

LINHA 12 – 81 Km por dia (19 Km de estrada de chão e 62 Km de asfalto).**Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 3,64****Roteiro:** Alemão X Neval X Delzimar X Cemitério X Parada Mário X Caieiras (E.M. Dagoberto Barcelos)

EMPRESA	VALOR KM RODADO
LUANA ALVES LUIZ	3,63 Sem Lance
TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	3,60 Sem Lance
BANDEIRA & SILVA LTDA	3,60 Sem Lance
DPR TRANSPORTES	3,62 Sem Lance
SANTOS & NATEL LTDA	3,61 3,58
J. A. ARGENTA & FILHOS LTDA	3,64 Sem Lance



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

LINHA 13 – 36 Km por dia (22 Km de estrada de chão e 14 Km de asfalto).**Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 4,82****Roteiro:** Coeducar X Ponte do Jaime x Rincão Nossa Senhora das Graças X Patronato X V Sul X EENSA X E.E. Rosa Pogliá X E.E. Dinarte Ribeiro X E.E. Eliana B. de Melo

EMPRESA	VALOR KM RODADO
TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	6,80 Acima do valor estabelecido pelo Edital. Buscou-se negociação o qual não foi aceito pelo Licitante.
VANUZA RIBEIRO	6,37 Acima do valor estabelecido pelo Edital. Buscou-se negociação o qual não foi aceito pelo Licitante.

LINHA 14 – 54 Km por dia (54 Km de estrada de chão).**Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 3,76****Roteiro:** Postinho (Boqueirão) X Durasnal (E.M. Vitor Costa)

EMPRESA	VALOR KM RODADO
DPR TRANSPORTES	3,71 Sem Lance
SANTOS & NATEL LTDA	3,70
J. A. ARGENTA & FILHOS LTDA	3,76 Sem lance

LINHA 15 – 49 Km por dia (46 Km de estrada de chão e 03 Km de asfalto).**Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 4,98****Roteiro:** Ponte do Santa Bárbara X Capela X E.M. Lino Azambuja X Frigorífico X CRES X Caçapava (Eliana Bassi de Melo e APAE)

EMPRESA	VALOR KM RODADO
TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	4,98 Sem Lance
BANDEIRA & SILVA LTDA	4,92 Sem Lance
LUIZ CARLOS ARRUDA GUTERRES & CIA LTDA	4,67

LINHA 16 – 80 Km por dia (54 Km de estrada de chão e 26 Km de asfalto).**Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 3,86****Roteiro:** Seivalzinho (Kelling) X Durasnal (E.M. Vitor Costa)

EMPRESA	VALOR KM RODADO
JOSÉ ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE	3,44 3,40
SANTOS & NATEL LTDA	3,86 Sem Lance



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

J. A. ARGENTA & FILHOS LTDA	3,86 3,42 Declinou
-----------------------------	--------------------------

LINHA 17 – 80 Km por dia (44 Km de estrada de chão e 36 Km de asfalto).**Valor máximo aceitável p/km rodado: R\$ 4,11****Roteiro: Caçapava X Aviação X Caieiras (E.M. Dagoberto Barcelos)**

EMPRESA	VALOR KM RODADO
TEIXEIRA & LIMA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	3,46
	3,38
	3,34
	3,30
	3,26
	3,22
	3,18
	3,14
	3,10
	3,06
	3,02
2,98	
2,94	
2,88	
ANTÔNIO LARRI V. TEIXEIRA	3,93 Sem Lance
VANUZA RIBEIRO	4,04 – Acima de 10%
BANDEIRA & SILVA LTDA	4,05 – Acima de 10%
J. A. ARGENTA & FILHOS LTDA	3,80
	3,40
	3,36
	3,32
	3,28
	3,24
	3,20
	3,16
	3,12
	3,08
	3,04
3,00	
2,96	
2,90	
Declinou	

Na última rodada de lances item a item, conforme Grade acima e diante da manifestação das Empresas em não possuir condições de reduzir ainda mais seus preços, restou-se tão somente o último lance ofertado, o qual foi declarado vencedor. Registra-se que não houve nenhum



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

manifesto de intenção em recorrer sob qualquer aspecto e/ou fases do procedimento. Os documentos exigidos para habilitação, foram apreciados pelos Licitantes presentes, sendo que não houve nenhuma manifestação de parte destes. As demais Empresas declaradas vencedoras apresentaram todos os documentos exigidos pelo Edital Convocatório, estando portanto, todos os vencedores em situação regular e habilitados, razão pela qual recomenda-se ao Senhor Prefeito Municipal a **HOMOLOGAÇÃO** da presente Licitação e a consequente **ADJUDICAÇÃO** em favor das Empresas, cujo valores encontram-se grifados na Grade de Lances Verbais, com exceção da Linha 13, cujo valor ficou acima do valor de referência e não obteve-se êxito na negociação realizada entre Pregoeiro e Licitantes, razão pela qual recomenda-se a realização de nova Licitação e se possível rever a Planilha de Custos. Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração o valor do roteiro, mediante a comprovação pela SMEC do número real de quilômetros percorridos no mês e demais situações previstas no item 12 do Edital Convocatório. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: - 09.01.12.361.0026.2.073 – 3.3.90.39.00 – Red. 292 – Rec. 0020; 09.02.12.361.0026.2.084 – 3.3.90.39.00 – Red. 351 – Rec. 0031; 09.05.12.361.0026.2.105 – 3.3.90.39.00 – Red. 410 – Rec. 1023; 09.05.12.361.0026.2.106 – 3.3.90.39.00 – Red. 414 – Rec. 1024; 09.05.12.361.0026.2.107 – 3.3.90.39.00 – Red. 418 – Rec. 1024; 09.06.12.361.0026.2.112 – 3.3.90.39.00 – Red. 446 – Rec. 0001. Dê-se vistas à Procuradoria Geral do Município para que emita Parecer acerca dos procedimentos adotados no transcurso do presente Pregão, após encaminhe-se os autos e submeta-se a elevada apreciação do Exmoº Sr. Prefeito para decisão final. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

ELENILTON ILHA FLORES

Pregoeiro

ROSÂNGELA MARIA OLIVEIRA PACHECO

Equipe de Apoio

LUIZ ARISTIDES BITENCOURT DIAS

Equipe de Apoio

Licitantes:

SANTOS E NATEL LTDA

João Bernardino Trindade dos Santos

J C & PINHEIRO TRANSPORTES LTDA

Sergio Silveira Pinheiro

ADEMIR DA SILVA FLORES & CIA LTDA

Ademir da Silva Flores

BANDEIRA & SILVA LTDA

Antônio Clair Luiz da Silva

LORENO CLEBER OLIVEIRA FERREIRA

LUANA ALVES LUIZ

Esio Erom de Figueiredo

JOSÉ ELIAS TRINDADE BRAGAMONTE

DARLAN XAVIEL GARRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EVERTON VANDERLEI FLORES VIEIRA

Em tempo: Em revisão da documentação apresentada o Representante da Empresa Bandeira e Silva, solicitou a desclassificação da proposta da Empresa J.C. & Pinheiro, sob alegação de que a declaração de Idoneidade não encontra-se assinada. Em análise do pedido, o Pregoeiro visando o interesse público, não acatou a solicitação de desclassificação, uma vez que embora o Licitante não tenha assinado o documento, ele confirma que a declaração foi firmada por si mesmo, a qual fica registrada na presente Ata.

Elenilton Ilha Flores,
Pregoeiro.

Bandeira e Silva Ltda

J. C & Pinheiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0009237435

Identificação do titular da certidão:

Nome: D P R TRANSPS LTDA
Endereço: EST BR 158, 995, KM 330 SALA 2
CERRITO, SANTA MARIA - RS
CNPJ: 04.556.206/0001-53

Certificamos que, aos 25 dias do mês de JANEIRO do ano de 2016, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

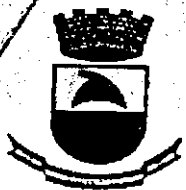
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/3/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0018253346

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO N° 52/2016

COD. CONTRIBUINTE.:4556206000153
CONTRIBUINTE.....:D.P.R. TRANSPORTES LTDA ME
CPF/CNPJ.....:04.556.206/0001-53
ENDEREÇO.....:BENJAMIN CONSTANT , 2291
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF:RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 25 de Janeiro de 2016 .

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Serviços ao Cidadão.

Autenticidade: 616749357616749

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04556206/0001-53
Razão Social: D P R TRANSPORTES LTDA ME
Nome Fantasia: MILITUR
Endereço: ROD BR-158 995 SALA 2 / CERRITO / SANTA MARIA / RS / 97060-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2016 a 10/02/2016

Certificação Número: 2016011203220105672356

Informação obtida em 25/01/2016, às 16:37:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D.P.R. TRANSPORTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.556.206/0001-53

Certidão nº: 12668393/2016

Expedição: 25/01/2016, às 16:52:09

Validade: 22/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D.P.R. TRANSPORTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.556.206/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assu

Passo novo
rambo

CONTRAN		DENATRAN	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADIAS			
DETRAN - RS CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO		Nº 011899145992	
VIA	GOD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
01	0077611035		2015
NOME			
TABAGUARA CRUZ			
CPF/CNPJ	PLACA	PLACA ANTIGA	PLACA
01 502 796/0001-30	1KM7671	1KM7671	1KM7671
PLACA ANTIGA	CHASSI	TIPO	COMBUSTÍVEL
1KM7671/RS	93PB06B2M2C006394	DIESEL	
PAS/MICRODINAMICO	TIPO	TIPO	TIPO
MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	ANO MOD.
MARCPOL/DVOLARE AB MG	2002	2002	2002
CAP/POT/CIL.	CATEGORIA	COB. PREDOMINANTE	VENÇ. COTAS
20P/145CV	ALUQUEL	BRANCA	
COTA ÚNICA	VENÇ. COTA ÚNICA	VENÇ. COTAS	
P		1.	PAGO
V		2.	
A		3.	
PREMIO TARIFARIO (RS)	IOF (RS)	PREMIO TOTAL (RS)	DATA DE PAGAMENTO
394,99	1,50	396,49	PAGO
OBSERVAÇÕES			
AL FID. BCD DO BRASIL, NAC			
RIO GRANDE	LOCAL	DATA	
	27/03/15		
Ilde Maria Schmalz Diretor Geral DENATRAN EXPEDIENTE			

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT			
RS Nº 011899145992 BILHETE DE SEGURO DPVAT			
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA www.dpvatsegurodotransito.com.br SAC DPVAT 0800 022 1204			
VIA	CPF/CNPJ	EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
01	01 502 796/0001-30	2015	27/03/15
RENAM	MARCA/MODELO	PLACA	
0077611035	MARCPOL/DVOLARE AB MG	1KM7671	
ANO FAB.	NR CHASSI		
2002	93PB06B2M2C006394		
PREMIO TARIFARIO			
FINIS (RS)	denatran (RS)	CUSTO DO SEGURO (RS)	
175,88	19,54	195,42	
CUSTO DO BILHETE (RS)	IOF (RS)	TOTAL A PAGAR (RS)	
4,15	1,50	396,49	
PAGAMENTO			
<input checked="" type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	DATA DE OUTRGAO	
SEGURODORA LIDER - DPVAT			
CNPJ 08 248.608/0001-04 www.seguradoralider.com.br			
0007904	ANTOO1200		

E

SEST SENAT

RECEBUE

Certificamos que,

Nº 9117RS024003973


NELSON LIZANDRO DOS SANTOS SOARES

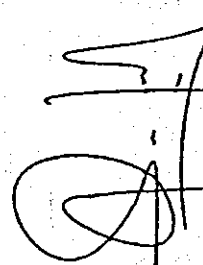
Registro - 03597329303

Categoria - D

participou do Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares, realizado pela Unidade do SEST/SENAT - Santa Maria, RS, no período de 26 de julho de 2014 a 27 de julho de 2014, com carga horária total de 16 horas e validade até 27 de julho de 2019, conforme Art. 145 da Lei 9.503/97 e Resolução 168/04 do CONTRAN, alterada pela Resolução 285/08.

Santa Maria, 29 de julho de 2014.


Diretor da Unidade Operacional
Gilberto L. Stergatto
Diretor
SENAT - Santa Maria


Diretor Executivo Getal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME
NELSON LIZANDRO DOS SANTOS SOARES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1059136091 SJS/RS

CPF 610.314.960-68 DATA NASCIMENTO 17/08/1974

FILIAÇÃO
PEDRO ALVARO FAIZER SOARES
TEREZINHA DE JESUS DOS S SOARES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. D

Nº REGISTRO 03597329303 VALIDADE 26/04/2018 1ª HABILITACÃO 25/05/2005



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1075050159

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA; CURSO (VALIDADE): HAB ESCOLAR 27/07/19, HAB COLETIVO 17/01/20

NELSON L. DOS S. SOARES

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1075050159

LOCAL CACAPAVA DO SUL, RS DATA EMISSÃO 05/02/2015

Nelson Lizandro dos Santos Soares
22926230507
RS165260823

ACERÁRIO - RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

NELSON LIZANDRO DOSSANTOS SOARES, Brasileiro, Solteiro, RG 1059136091 / SJS - RS, CPF 61031496068, filho de PEDRO ALVARO KAIZER SOARES e TEREZINHA DE JESUS DOS SALTOS SOARES, nascido em 17/08/1974, Endereço - BENJAMIM CONSTANT 2291.

25 de Janeiro de 2016, às 16:14:12

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **a094d81353e205ba1b12fea4f66fb6e5**